

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 710, publicada no D.O.U. de 27/7/2018, Seção 1, Pág. 31.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|--|---------------------------------|--|
| INTERESSADO: CETEC Educacional S.A. | | UF: SP |
| ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário ETEP por transformação da Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos, com sede no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo. | | |
| RELATOR: Antonio Carbonari Netto | | |
| e-MEC Nº: 201505938 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 97/2018 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 6/3/2018 |

I – RELATÓRIO

1.Histórico

O processo e-MEC nº 201505938, protocolizado em 21/10/2015, trata do credenciamento de Centro Universitário ETEP por transformação da Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos (código 5669), mantida pelo CETEC Educacional S.A. (código 3082), pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.761.676/0001 - 47.

A Instituição de Educação Superior (IES), situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 882, bairro Jardim Esplanada, no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, foi credenciada pela Portaria MEC nº 690, de 13 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 14 de maio de 2009, e recredenciada por quatro anos pela Portaria MEC nº 426, de 27 de março de 2017, publicada no DOU em 28/3/2017.

A instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) (2016) e Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro) (2017).

A IES, segundo o sistema e-MEC, oferece 23 (vinte e três) cursos de graduação entre licenciaturas, bacharelados e tecnológicos, além de cursos de pós-graduação *lato sensu*. Conforme informa a SERES em seu parecer final, em consulta realizada e-MEC em 18/10/2017, a Instituição oferta os seguintes cursos:

| <i>Código Curso</i> | <i>Nome do Curso</i> | <i>Grau</i> | <i>CC</i> | <i>CPC</i> | <i>ENADE</i> | <i>Situação</i> | <i>Atos</i> | <i>Finalidade</i> |
|---------------------|----------------------------|-------------|-----------|------------|--------------|-----------------|----------------------------|-------------------|
| 85088 | Administração | Bacharelado | 4 | 3 | 3 | Em Atividade | Port. 268 03/04/2017 | Renov. rec. |
| 1330868 | Administração | Bacharelado | 4 | - | - | Em Atividade | Port. 769 01/12/2016 | Aut. |
| 112984 | Análise e Des. de Sistemas | Tecnológico | 3 | 3 | 2 | Em Atividade | Port. 1093 24/12/2015 | Renov. Rec. |
| 112980 | Banco de Dados | Tecnológico | - | - | - | Em Atividade | Port. 269 de 12/06/2008 | Aut. |
| 112986 | Controle de Obras | Tecnológico | 4 | - | - | Em Atividade | Port. 278 de 01/07/2016 | Renov.Rec. |

| | | | | | | | | |
|---------|--------------------------------|--------------|---|---|---|--------------|----------------------------|-------------|
| 117562 | Engenharia Aeronáutica | Bacharelado | 3 | - | 4 | Em Atividade | Port. 1027 17/12/2015 | Rec. |
| 5000164 | Engenharia Automotiva | Bacharelado | - | - | - | Em Atividade | Port. 1537 14/09/2009 | Aut. |
| 79702 | Engenharia de Computação | Bacharelado | 4 | 3 | 3 | Em Atividade | Port. 1093 24/12/2015 | Renov. Rec. |
| 79709 | Engenharia de Produção | Bacharelado | 4 | 3 | 2 | Em Atividade | Port. 634 de 17/03/2011 | Rec. |
| 79707 | Engenharia Elétrica | Bacharelado | - | 3 | 2 | Em Atividade | Port. 793 de 14/12/2016 | Renov. Rec. |
| 6560 | Engenharia Industrial Mecânica | Bacharelado | - | 2 | 2 | Em Atividade | Port. 286 de 21/12/2012 | Aut. |
| 117558 | Engenharia Mecatrônica | Bacharelado | 3 | 3 | 2 | Em Atividade | Port. 1093 24/12/2015 | Renov. Rec. |
| 1165129 | Fabricação Mecânica | Tecnológico | - | - | - | Em Atividade | Port. 278 de 19/12/2012 | Aut. |
| 82278 | Física | Licenciatura | 4 | - | - | Em extinção | Port. 509 de 05/06/2007 | Rec. |
| 111652 | Gestão Comercial | Tecnológico | 4 | 3 | 3 | Em Atividade | Port. 268 de 03/04/2017 | Renov. Rec. |
| 111648 | Gestão da Produção Industrial | Tecnológico | 3 | 3 | 3 | Em Atividade | Port. 466 de 09/09/2016 | Renov. Rec. |
| 112974 | Gestão de Recursos Humanos | Tecnológico | 3 | 3 | 3 | Em Atividade | Port. 133 de 27/07/2012 | Rec. |
| 111646 | Gestão Financeira | Tecnológico | 3 | 2 | 2 | Em Atividade | Port. 248 de 31/05/2013 | Rec. |
| 112988 | Logística | Tecnológico | 4 | 2 | 2 | Em Atividade | Port. 704 de 18/12/2013 | Renov. Rec. |
| 82276 | Matemática | Licenciatura | 4 | - | - | Em Extinção | Port. 164 de 16/02/2007 | Rec. |
| 112976 | Mecatrônica Industrial | Tecnológico | 3 | - | - | Em Atividade | Port. 282 de 01/07/2016 | Renov. Rec. |
| 112982 | Redes de Computadores | Tecnológico | 4 | 3 | 3 | Em Atividade | Port. 279 de 01/07/2016 | Renov. Rec. |
| 111650 | Sistemas Para Internet | Tecnológico | 2 | - | - | Em Atividade | Port. 133 de 27/07/2012 | Rec. |

Além do processo em tela, tramitam no sistema e-MEC os seguintes processos de interesse da Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos (ETEP):

201713144 – Autorização – Direito - fase: Inep - Avaliação;
 201711369 – Aditamento - Mudança de Endereço de Curso – Sistemas para Internet – fase: Despacho Saneador;
 201710056 – Renovação de Reconhecimento – Gestão Financeira – fase: Despacho Saneador;
 201710057 – Renovação de Reconhecimento – Logística – fase: Despacho Saneador;
 201615885 – Renovação de Reconhecimento – Mecatrônica Industrial – fase: Despacho Saneador;
 201615989 – Renovação de Reconhecimento – Controle de Obras – fase: Inep - Avaliação;
 201611716 – Renovação de Reconhecimento – Engenharia Industrial Mecânica – fase: Parecer pós protocolo de compromisso;

201610816 – Renovação de Reconhecimento – Engenharia de Produção – fase: Inep - Avaliação;
 201608374 – Autorização – Gestão Hospitalar – fase: Portaria;
 201608378 – Autorização – Psicologia - fase: Conselho Nacional de Saúde
 201602180 – Autorização EAD – Administração – fase: Parecer Final;
 201602191 – Autorização EAD – Gestão de Recursos Humanos – fase: Aguarda Polo ou processo Vinculado;
 201602192 – Autorização EAD – Análise e Desenvolvimento de Sistemas – fase: Aguarda Polo ou processo Vinculado;
 201601182 – Credenciamento EAD – fase: Inep – Avaliação;
 201349980 - Renovação de Reconhecimento – Sistemas para Internet – fase: Inep – Avaliação Protocolo de Compromisso.

Constam no cadastro e-MEC cinco mantidas em nome da mantenedora CETEC Educacional S.A., conforme quadro a seguir:

| Código | Instituição (IES) | Organização Acadêmica | Categoria | CI | IGC | Situação |
|--------|---|-----------------------|-----------|----|-----|----------|
| 2726 | ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS (INEA) | Faculdade | Privada | 3 | 2 | Ativa |
| 4983 | FACULDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (BILAC) | Faculdade | Privada | 3 | 3 | Ativa |
| 5669 | FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (ETEP) | Faculdade | Privada | 4 | 3 | Ativa |
| 4873 | FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ (ETEP) | Faculdade | Privada | 3 | 3 | Ativa |
| 2625 | FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (IBTA) | Faculdade | Privada | 4 | 3 | Ativa |

2. Condições fiscais da mantenedora

Quanto às condições fiscais, e conforme consulta realizada pela SERES em 18/10/2017, a mantenedora possuía a seguinte situação:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: *“não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte.”*

- Certificado de Regularidade do FGTS: *“As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da Caixa, para obter esclarecimentos adicionais.”*

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: válida até 21 de maio de 2018.

3. Instrução Processual

No despacho saneador do processo em tela, após atendimento à diligência, consta a resultado “Parcialmente Satisfatório”.

O processo, então, foi enviado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) para avaliação *in loco*, realizada no período de 27/6 a 1/7/2017,

resultando no Relatório de nº 127771, no qual a IES obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro).

A Comissão atribuiu à avaliação externa desta Instituição os conceitos descritos no quadro a seguir:

| EIXO | Conceitos |
|---|------------------|
| EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL | 4,0 |
| EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | 3,9 |
| EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS | 4,1 |
| EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO | 4,3 |
| EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA | 3,4 |
| CONCEITO INSTITUCIONAL | 4 |

A IES atendeu a todos os requisitos legais.

A SERES e a IES não impugnaram o relatório da Comissão do Inep.

4. Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

A SERES, em suas considerações emitidas em 18/12/2017, registra que:

[...]

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos nas avaliações em tela, esta Secretaria passa a tecer as considerações, levando em conta o conjunto global das análises que sugerem ou não as condições mínimas necessárias para credenciar a Instituição de Ensino Superior como Centro Universitário.

Inicialmente, cumpre informar que foi instaurada diligência solicitando a atualização de Certidão e informações referentes ao FGTS, como também, esclarecimentos sobre os cursos que estão com atos vencidos e com registros de “Em Atividade” no cadastro e-MEC. A Instituição em resposta, informou que:

Quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao FGTS:

“Em resposta à solicitação para envio dos seguintes documentos que atestam regularidade fiscal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e FGTS, informa a sentença, da 4ª Vara Federal Cível, lavrada nos Autos nº 200861000284520, de 08 de setembro de 2010, que extingue a exigência da apresentação de certidões de regularidade fiscal em processos de credenciamento e reconhecimento, constante do art. 15, Inciso I, alíneas “d” e “e” do Decreto 5.773/2006.”

Sobre a situação dos cursos ativos para os quais não há ato autorizativo válido registrado no sistema e-MEC:

Esclarecimentos sobre a situação de cada curso:

Código e-MEC: 5000164 - Engenharia Automotiva: a instituição informa que no cumprimento do calendário regulatório para abertura de processo de reconhecimento de curso, foi aberto em 29/09/2017, o processo número 201717234, referente ao Reconhecimento do Curso de Engenharia Automotiva. A instituição não pode dar continuidade ao preenchimento do processo, devido à indisponibilidade do sistema e-MEC no período, foi aberto demanda número 2873234 solicitando a

verificação do sistema e requerendo um novo prazo para a solicitação do ato regulatório.

A demanda mencionada acima, segue como sendo o Anexo II desta diligência.

Código e-MEC: 1165129 - Fabricação Mecânica: O curso iniciou suas atividades em 01/03/2013. Conforme disposto no artigo 35 do Decreto 5773/2006, o pedido de reconhecimento deve ser protocolado, no período entre metade do prazo previsto para integralização de sua carga horária e setenta e cinco por cento desse prazo. Embora o curso tenha iniciado em 2013, até o presente momento não houve formação de turma que integralizasse a carga horária. O pedido de reconhecimento do curso, está previsto para ser solicitado na próxima janela estipulada pelo MEC para tal solicitação.

Código e-MEC: 112980 - Banco de Dados: a instituição procederá conforme orienta a diligência para processo de atualização do curso junto ao MEC.

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve conceitos muito bons em todos os eixos avaliados, sendo que os Eixos foram avaliados com conceitos acima de "4", exceção do EIXO 2 e EIXO 5 que obtiveram conceitos 3,9 e 3,4, respectivamente, obtendo conceito institucional "4", além do atendimento a todos os requisitos legais, indicando ótima qualidade nas condições de funcionamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (ETEP).

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui condições muito adequadas para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve IGC 2015 igual a 3.

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta as condições necessárias à transformação em Centro Universitário.

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos nas avaliações em tela, esta Secretaria passa a tecer as considerações, levando em conta o conjunto global das análises que sugerem ou não as condições mínimas necessárias para credenciar a Instituição de Ensino Superior como Centro Universitário.

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

I – Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS).

II – Mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: a IES conta com 20% (vinte por cento) de seu quadro docente contratado em regime integral.

III – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui 59% (cinquenta e nove por cento) de docentes mestres e doutores.

IV – Mínimo de oito cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: a FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (ETEP) oferta 23 (vinte e três) cursos e 18 (dezoito) estão reconhecidos.

V – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Foi apresentado o Plano de Desenvolvimento Institucional (2016 a 2020) e Estatuto, compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário.

VI – Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: O indicador Práticas de extensão obteve conceito excelente. A comissão de avaliação informou que “As ações acadêmico-administrativas de extensão estão muito bem implantadas, com ações sociais e comunitárias, com serviços desenvolvidos em benefício à população; assessorias e consultorias com vista a auxiliar pessoas ou instituições a utilizarem mais ou melhor o conhecimento existente; Cursos de atualização, de formação, de aperfeiçoamento profissional, de ampliação cultural, de especialização técnica e outros que possam constituir instrumentos para maior acesso ao conhecimento existente e ações integradas ao ensino, iniciação científica e extensão visando a estimular a participação de alunos e professores nos mais diferentes projetos. Verificou-se, nos relatórios, algumas ações que merecem destaque: Projeto Evolução do custo da cesta básica em São José dos Campos; Projeto Cátia Roxo em São José dos Campos que visa a levantar e monitorar indicadores sobre a satisfação com a qualidade de vida na cidade; Projeto Brinquedos Educativos cujo objetivo é permitir a criança tomar decisões e expressar sentimentos e valores; Projeto Hackaton – Maratona Johnson & Johnson, Treinamento CANVAS para os professores através do escritório de projetos; Projeto BAJA turma da Embraer, reciclando, planejando e com processo de montagem desenvolvido pelos alunos dos cursos de Engenharia Mecânica, Aeronáutica e Mecatrônica.”

VII – programa de iniciação científica: Sobre esta questão a Comissão relatou que: “As ações acadêmico-administrativas de pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural estão muito bem implantadas. Em relação à iniciação científica, conforme entrevistas com os alunos e docentes, e a visita nas instalações da IES, percebe-se que existe através dos trabalhos e projetos desenvolvidos e apresentações de seminários e workshop na IES que são realizados para a comunidade. No PDI percebe-se que as ações são efetivadas em forma de extensão. Existem projetos desenvolvidos em parceria com as empresas buscando atender às necessidades da região. A IES tem parcerias com diversas empresas da região a exemplo da Embraer, Ambev, Johnson-Johnson, Sebrae SAE, entre outras. Pelos documentos apresentados verificou-se que a ETEP mantém um departamento de orientação profissional denominado Carreiras que apoia no preparo de alunos e egressos dos cursos técnicos e de graduação para o mercado de trabalho e constitui um comitê tecnológico formado por gestores e coordenadores de curso, tendo como finalidade estabelecer as políticas de desenvolvimento, uso e aprimoramento de tecnologia na educação.”

VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: “A gestão do corpo docente é muito boa. A comissão de avaliação in loco pode constatar pelos documentos oficiais que a IES possui expressivo número de professores com títulos de Pós-graduação, Strictu Sensu, com mais de 10 anos de exercício de magistério na IES, indicando não haver rotatividade. Ao mesmo tempo, observa-se uma relação eficaz entre plano de carreira, aperfeiçoamento, experiência docente. A comissão verificou a existência de um cronograma de expansão do corpo docente no contexto da expansão dos cursos no prazo de vigência do PDI.”

Os Planos de Cargos e Carreira Docentes e dos Técnico-administrativo estão protocolados no Ministério do Trabalho.

Sobre o Plano de Cargos e Salários e Carreira dos funcionários técnico-administrativos a Comissão informou que: “A gestão do corpo técnico-administrativo

é muito boa em relação ao plano de carreira implantado e homologado no Ministério do Trabalho e Emprego. Existe tratamento de estruturas salariais e os cargos são avaliados de forma vertical e horizontal pela Avaliação de Desempenho anual, estando a mudança de cargo vinculada a existência de vaga no quadro de funcionário, indicando o peso que cada função possui em relação à IES (PDI páginas 99 e 100). Nota-se grande estabilidade no corpo técnico-administrativo, sem rotatividade.”

IX – Biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: Sobre a biblioteca da Instituição a Comissão informou que a sua infraestrutura física é suficiente: “A biblioteca da IES, em análise sistêmica e global é ampla, iluminada, ventilada, acessível e limpa. Possui câmaras de estudo em grupo e baias para estudos individuais. Possui equipamento de proteção contra incêndios, computadores e linha telefônica. Existem 8 computadores conectados à internet. O acervo é fechado aos estudantes, que devem solicitar os livros no balcão. O relatório apresentado pela IES aponta a existência de 9.297 títulos e 25.939 exemplares, perfeitamente preservados em prateleiras de arquivos deslizantes. Todo acervo é informatizado e está identificado com o selo da IES. Não há sistema antifurto. A comissão verificou, considerando o cenário atual que o espaço destinado à biblioteca precisa ser revisado. Entretanto, considerado o PDI apresentado (2016-2020) verificou que no momento as instalações atendem suficientemente as necessidades institucionais.” Os serviços e a informatização da biblioteca também foram avaliados como suficientes, acolhendo muito bem o atendimento educacional especializado. Quanto ao plano de atualização do acervo avaliado como suficiente, a Comissão informou que: “Aparentemente, a biblioteca promove a atualização e adequação do acervo, de forma permanente. O acervo é constituído, de forma impressa e virtual. Não existe dotação orçamentária fixa para a aquisição de livros, mas, a instituição atende às demandas dos cursos, realizadas através da recomendação dos coordenadores. Desta forma, a comissão avaliou que a instituição atende de maneira suficiente às necessidades institucionais.”

De modo geral a instituição está muito bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento desde a sua criação em 2009, refletida na obtenção de conceitos satisfatórios no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3, no ano de 2015. Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 23 (vinte e três) de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC são 18 (dezoito) cursos reconhecidos.

Pode-se concluir que a FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – ETEP não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterado pela Resolução nº 2, de 23 de junho de 2017, conforme apresentado acima, todos os itens foram atendidos pela Instituição.

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário ETEP por transformação da FACULDADE DE

TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ETEP, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, Nº 882, Jardim Esplanada, no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, mantida pelo CETEC EDUCACIONAL S/A, com sede no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

5. Considerações do Relator

Considerando que a IES atendeu a todos os dispositivos da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, publicada no DOU em 21 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, publicada no DOU em 26 de junho de 2017, que “dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários”, esta Relatoria entende que o pleito de Credenciamento do Centro Universitário ETEP, por transformação da Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos, pode ser aceito.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário ETEP, por transformação da Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 882, bairro Jardim Esplanada, no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, mantido pelo CETEC Educacional S.A., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 6 de março de 2018.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de março de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente